

Justificar ausência da votação é dever do eleitor

Se não puder comparecer à sua seção ou a um posto de justificativa no dia da votação, eleitor tem até 60 dias para apresentar requerimento

O CÓDIGO ELEITORAL (Lei 4.737/65) prevê o voto obrigatório no Brasil para quem tem entre 18 e 70 anos. Caso o eleitor esteja fora da cidade onde vota no dia da eleição, mas esteja no país, deverá procurar um posto exclusivo de justificativa ou mesmo qualquer seção eleitoral na cidade onde se encontra. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fornece um formulário próprio que deve ser preenchido e apresentado junto com um documento oficial de identificação. O comparecimento ao posto de justificativa é obrigatório.

Já no caso de o eleitor estar

impedido de comparecer ou justificar no dia da eleição por motivos de saúde, ou por estar, por exemplo, em viagem fora do país, é preciso procurar o cartório de sua zona eleitoral no prazo de 60 dias após a votação e apresentar um requerimento de justificativa acompanhado de comprovação de seu impedimento.

Caso o pedido de justificativa não seja apresentado dentro do prazo ou o juiz eleitoral a rejeite, o eleitor terá que pagar multa que varia de R\$ 1,05 a R\$ 35,10. A multa também é aplicada para quem não compareceu às urnas sem justificativa e deseja regula-

rizar sua situação perante a Justiça Eleitoral.

O título será cancelado se o eleitor não votar nem justificar sua ausência em três eleições consecutivas. Cada turno é considerado uma eleição para esse cancelamento.

O requerimento de justificativa eleitoral para apresentação no dia da eleição é gratuito e pode ser obtido nos cartórios eleitorais, nas páginas da internet do TSE e dos tribunais regionais eleitorais (TREs) de cada estado ou nos próprios locais de justificativa.

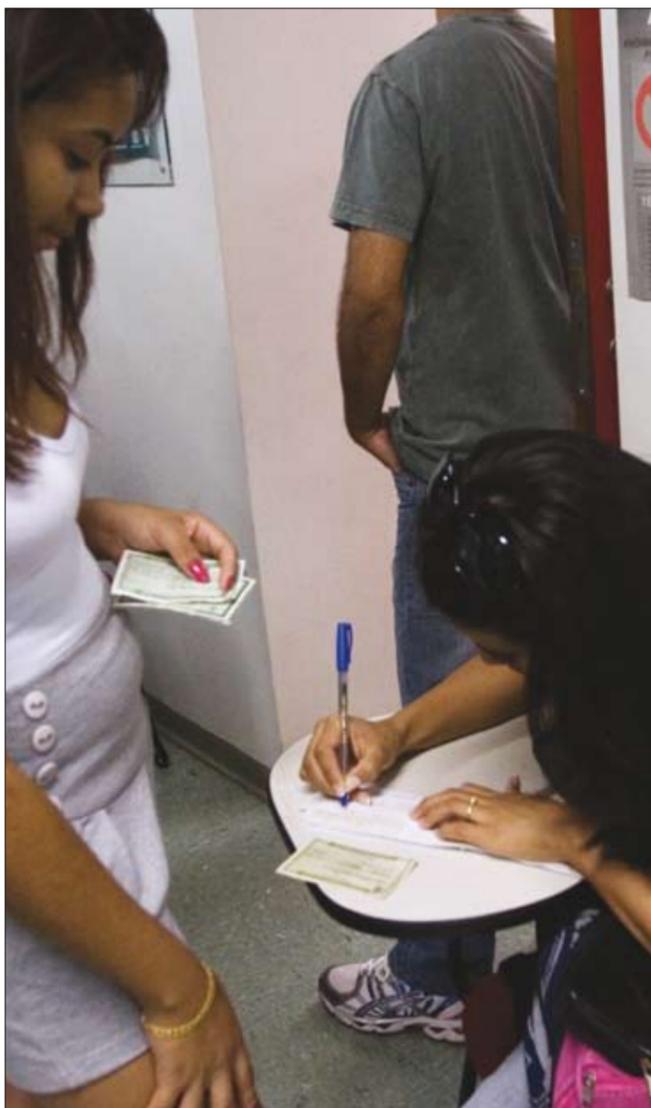
Para o caso da justificativa depois do dia da eleição, cada cartório dispõe de formulário próprio para o pedido, que também pode ser feito por correio. O endereço dos cartórios eleitorais está nos sites dos TREs.

O título será cancelado se o eleitor não votar nem justificar em três eleições consecutivas

Cresce número de votantes e de justificativas

Após o prazo dado pela Justiça Eleitoral para a justificativa de ausência no primeiro turno das eleições, será possível saber quantos dos atuais 135,8 milhões de eleitores brasileiros fizeram o procedimento. Dados do TSE revelam que no primeiro turno das eleições de 2006, quando o país somava 125,9 milhões de eleitores, 8.023.430 deles justificaram a ausência. Em 2002, com um eleitorado de 115.253.816, o Brasil teve 5.699.936 justificativas no primeiro turno.

A justificativa também é obrigatória para o eleitor que optou pelo voto em trânsito. Quem transferiu provisoriamente o título para uma das capitais a fim de votar nos candidatos a presidente da República no primeiro e (ou) no segundo turno, mas no dia da eleição não estava no local indicado à Justiça Eleitoral, pode justificar a ausência inclusive no local do seu domicílio eleitoral. Mesmo escolhendo apenas um dos cargos nas eleições gerais, quem vota em trânsito não precisa se justificar por não ter votado para os demais cargos.



Posto para justificativa eleitoral em Brasília: eleitor ausente tem 60 dias

Cidadania limitada

Por ser um processo simples e fácil, é melhor passar por ele a ter restringidos alguns direitos concedidos pelo poder público. Confira o que é proibido atualmente para quem está em situação irregular perante a Justiça Eleitoral:

- inscrever-se em **concurso público**
- tomar posse em **cargo público**
- receber **remuneração**, após o segundo mês subsequente ao da eleição, se for servidor público
- participar de **licitação**
- obter **empréstimos** nas instituições financeiras do governo
- tirar **passaporte**
- tirar **carteira de identidade**
- renovar matrícula em instituição de **ensino público**
- outros atos** que dependam da quitação do serviço militar ou do Imposto de Renda



Fique atento

Confira os prazos para justificar ausência:

- DEZEMBRO 2** último dia para justificar a ausência no **primeiro turno** da eleição
- DEZEMBRO 30** último dia para justificar a ausência no **segundo turno** da eleição



Projeto acaba com restrições para eleitor que não votar

O Projeto de Lei do Senado (PLS) 244/06, do senador Marco Maciel (DEM-PE), altera o Código Eleitoral para acabar com as restrições ao eleitor que deixar de votar. A proposta, que mantém apenas a multa para quem não justificar a ausência ou tiver a justificativa rejeitada pelo juiz eleitoral, foi aprovada em de-

cisão terminativa na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado e enviada à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei 43/03, do deputado Enio Bacci (PDT-RS), determina a instalação de pontos de justificativa eleitoral nas rodovias. A proposta está na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Saiba mais

Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Praça dos Tribunais Superiores Bloco C – CEP: 70.096-900
Brasília (DF) – (61) 3316-3000
www.tse.gov.br – www.justicaeleitoral.gov.br

Tribunais regionais eleitorais

www.tre-uf.jus.br
(basta substituir "uf" pela sigla do seu estado para obter o endereço dos cartórios eleitorais)

